

O Coordenador do Colegiado do Curso de Administração do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no uso de suas atribuições, RESOLVE *ad referendum* colocar em vigor o Edital que trata da eleição de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Administração:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Eleição dos candidatos aos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Administração de que trata este edital será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 06/2023 (Doc. SEI 2321251) tendo como Presidente o Prof. Daniel Lena Marchiori Neto, respeitado o seguinte cronograma:

I – Inscrições de candidaturas: das **12 horas do dia 04 de setembro de 2023** até as **12h do dia 10 de setembro de 2023**;

II – Homologação das inscrições: **até às 18 horas do dia 10 de setembro de 2023**;

III – Prazo para impugnação da homologação das inscrições: até as **12 horas do dia 12 de setembro de 2023**;

IV – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva das inscrições: **12 de setembro de 2023**;

V – Período de campanha: de **13 de setembro 2022** até **18 de setembro de 2022**;

VI – Eleição e homologação do processo eleitoral: **17h do dia 19 de setembro de 2022**.

Art. 2º. A eleição de que trata o inciso IX do art. 1º será conduzida pelo Presidente da Comissão Eleitoral durante reunião do Colegiado do Curso de Administração.

Art. 3º. A eleição será realizada mediante votação uninominal e secreta pelos membros do Colegiado.

CANDIDATURAS

Art. 4º. As inscrições das candidaturas para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto ocorrerão de forma uninominal.

§ 1º - Para solicitar a inscrição, o candidato deverá enviar, tempestivamente, requerimento para o endereço eletrônico **danielmarchiorineto@gmail.com**, informando o nome completo e número SIAPE;

§ 2º - Poderá se candidatar aos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto todo professor ocupante de cargo da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrante do quadro permanente-ativo que esteja ministrando ou tenha ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Administração a no máximo três (3) anos da data de publicação deste Edital, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhuma vaga a que se refere este Edital.

PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete:

I - Coordenar o processo eleitoral;

II - Fiscalizar o processo eleitoral;

III - Julgar, em caráter peremptório, eventuais recursos de impugnação.

VOTO

Art. 6º. Cada membro do Colegiado votará uma única vez para cargo em disputa, sob pena de nulidade.

Art. 7º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 8º. Para critério de desempate entre os Docentes, será considerada a antiguidade do candidato no vínculo do respectivo quadro na UFPel; em caso de persistência de empate, a maior idade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º. Todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cursodeadministracao>.

Fabiano Milano Fritzen
Coordenador do Curso de Administração